



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

SUMÁRIO

GOVERNO:

Decreto do Governo N.º 30/2017 de 30 de Novembro

Pagamento Suplementar aos Funcionários Afetos ao Processo de Orçamento Retificativo para 2017 e Fecho da Conta do Estado de 2017 1671

DECRETO DO GOVERNO N.º 30/2017

de 30 de Novembro

PAGAMENTO SUPLEMENTAR AOS FUNCIONÁRIOS AFETOS AO PROCESSO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO PARA 2017 E FECHO DA CONTA DO ESTADO DE 2017

Considerando que, no âmbito do trabalho do Ministério do Plano e Finanças, nomeadamente preparação e execução do Orçamento Retificativo para 2017 e fecho do ano financeiro de 2017 o volume de trabalho aumenta de tal modo que os funcionários afetos a estes processos são obrigados a trabalhar muito mais do que as horas previstas por lei, incluindo as 40 horas extraordinárias por mês e sem direito a qualquer dia de Descanso semanal ou a qualquer remuneração suplementar.

Tendo em conta a necessidade de reconhecer a dedicação profissional e de incentivar os funcionários que no âmbito dos trabalhos referidos se distinguiram pelo cumprimento exemplar das suas obrigações com elevado grau de eficiência e inovação e mérito profissional.

Assim, o Governo decreta, ao abrigo da Lei n.º 8/2004, de 16 de

Junho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5/2009, de 15 de Junho, para valer como regulamento, o seguinte:

Artigo 1.º

1. É aprovado um pagamento suplementar aos funcionários afetos ao processo de Orçamento Retificativo para 2017 e fecho da Conta do Estado 2017, no valor de 150 mil dólares.
2. A lista dos funcionários assim como o montante a atribuir a cada funcionário são aprovados por despacho da Ministro do Plano e Finanças.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 15 de novembro de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Dr. Mari Bim Amude Alkatiri

O Ministro do Plano e Finanças,

Rui Augusto Gomes